



#### E-PROTOCOLO DIGITAL

N.º 18.418.054-5	DATA: 09/12/2021 – EF EM
N.º 17.947.585-5	DATA: 05/08/2021 – EF EM
N.º 18.141.124-4	DATA: 28/09/2021 – EF EM
N.º 17.921.666-3	DATA: 29/07/2021 – EM e
N.º 18.373.970-0	DATA: 15/03/2022 – EF
N.º 18.773.599-8	DATA: 22/03/2022 – EF EM
N.º 18.723.897-8	DATA: 10/03/2022 – EF EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 272/2022

APROVADO EM 09/11/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

#### INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE CARLOS DOMINGOS SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – APUCARANA.

COLÉGIO ESTADUAL DE DOIS VIZINHOS — ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL — DOIS VIZINHOS.

COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL - DOIS VIZINHOS.

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO -DOIS VIZINHOS.

COLÉGIO ESTADUAL PADRE ÂNGELO CASAGRANDE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – MARILÂNDIA DO SUL.

COLÉGIO ESTADUAL CORUMBATAÍ DO SUL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CORUMBATAÍ DO SUL.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.





RELATORES: OZÉLIA DE FATIMA NESI LAVINA, MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, JACIR JOSÉ VENTURI, FLÁVIO VENDELINO SCHERER e SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicado no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, e emitiram os Pareceres Técnicos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.





A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata de reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos da instituição de ensino, efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas e emitiram os respectivos Relatórios Circunstanciados.

As Matrizes Curriculares dos cursos das instituições de ensino aqui referidas atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou foram vencidas com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos respectivos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado nos quadros do Voto.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino, referidas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

#### **III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:





INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	
			Ensino Fundamental, anos finais	Ensino Fundamental, anos finais	
C E Polivalente Carlos Domingos	Apucarana/ Apucarana	N.º 3395/19 de 26/08/2019, de 29/03/2019 a	N.º 1253/19 de 02/04/2019, de 05/07/2017 a 05/07/2022.	Excepcionalmente, De: 06/07/2022 a 31/12/2027.	
Silva – EF M P		29/03/2029.	20/00/2010 4	Ensino Médio  N.º 2406/20 de 23/06/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Médio  Prazo: 05 anos  De: 01/01/2023 a

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Dois Vizinhos – EF M P	Dois Vizinhos/ Dois Vizinhos	N.º 1017/17 de 21/03/2017, de 20/04/2017 a 20/04/2027.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 4341/17 de 05/09/2017, de 07/02/2017 a 07/02/2022.  Ensino Médio  N.º 5244/17 de 10/10/2017, de 07/02/2017 a 07/02/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 08/02/2022 a 07/02/2027.





INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Leonardo da Vinci – EF M N P	Dois Vizinhos/ Dois Vizinhos	N.º 924/17 de 20/03/2017, de 15/05/2017 a 15/05/2027.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 5248/17 de 10/10/2017, de 26/04/2017 a 26/04/2022.  Ensino Médio  N.º 5247/17 de 10/10/2017, de 26/04/2017 a 26/04/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio  Prazo: 05 anos  De: 27/04/2022 a 26/04/2027.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
			Ensino Fundamental, anos finais	Ensino Fundamental, anos finais
C E José de Anchieta – EF M Dois Vizinhos Dois Vizinhos	N.º 2291/17 de 01/06/2017, de 09/07/2017 a 09/07/2027.	N.º 2683/19 de 16/07/2019, de 26/05/2017 a 26/05/2022.	Prazo: 05 anos De: 27/05/2022 a 26/05/2027.	
		Ensino Médio  N.º 6026/17 de  21/11/2017, de 12/12/2016  a 12/12/2021.	Ensino Médio Excepcionalmente, De: 13/12/2021 a	
			a 12/12/2021.	De: 13/12/2021 a 26/05/2027.





INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Padre Ângelo Casagrande – EF M N P	Marilândia do Sul/ Apucarana	N.º 3178/18 de 09/07/2018, de 03/04/2018 a 03/04/2028.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 1502/19 de 15/04/2019, de 04/07/2017 a 04/07/2022.  Ensino Médio  N.º 1502/19 de 15/04/2019, de 14/06/2017 a 04/07/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos  De: 05/07/2022 a 04/07/2027.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
			Ensino Fundamental, anos finais	Ensino Fundamental, anos finais
C E Corumbataí do Sul	Corumbataí do Sul/ Campo	N.º 3996/20 de 15/10/2020, de 27/09/2017 a	N.º 881/21 de 03/03/2021, de 05/07/2017 a 04/07/2022.	Excepcionalmente, De: 05/07/2022 a 31/12/2027.
– EF M	Mour <sup>*</sup> ão	26/09/2027.	Ensino Médio  N.º 3996/20 de  15/10/2020, de 01/01/2018  a 31/12/2022.	Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027





A mantenedora e as instituições de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Ozélia De Fatima Nesi Lavina Relatora Marli Regina Fernandes da Silva

Relatora

Jacir José Venturi Relator Flávio Vendelino Scherer Relator

Silvana Avelar De Almeida Kaplum Relatora

## DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

Oscar Alves Presidente em Exercício do CEE/PR